

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS



CONTRATO Nº 20140063

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/Secretaria Municipal de Obras, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO HONÓRIO DE QUEIROGA JUNIOR, Secretário Municipal de Obras, portador do CPF nº 309.315.414-68, residente em Parauapebas/PA, e de outro lado a firma USINORTE - USINAGEM E CALDEIRARIA SERVIÇOS E PEÇAS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.002.598/0001-74, estabelecida à RUA SÃO JORGE N 320, GUANABARA, PARAUAPEBAS-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ARISTIDES PEREIRA PINHEIRO, residente na RUA D 18, QUADRA 91 LOTE 35, CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS-PA, portador do(a) CPF 298.298.602-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital e anexos do Pregão nº 9/2013-019SEMOB, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 20130585 oriunda do referido processo licitatório, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas da Secretaria Municipal de Obras, incluindo aquisição de peças e óleo lubrificante, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
069214	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Lâmina curva patol - Marca.: IBEK	PEÇA	3,00	622,000	4.375,00
069215	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Ulna escaificador - Marca.: METISA	PEÇA	11,00	105,300	1.158,30
069216	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira de pistão de elevacão - Marca.: BALFLEX	PEÇA	7,00	206,300	1.444,10
069217	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Manqueira do pistão de giro - Marca.: BALFLEX	PEÇA	7,00	198,000	1.386,00
069218	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Mangueira do giro de articulaçao - Marca.: BALFLEX	PEÇA	7,00	167,500	1.172,50
069219	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Manqueira do escaificador - Marca.: BALFLEX	PEÇA	7,00	244,050	1.708,35
069220	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de elevaçao - Marca.: APC	PEÇA	9,00	478,300	4.304,70
069221	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de giro - Marca.: APC	PEÇA	9,00	546,640	4.919,76
069222	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de escaif. lador - Marca.: APC	PEÇA	9,00	733,100	6.597,90
069223	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Suporte do escaificador - Marca.: METISA	PEÇA	7,00	212,000	1.484,00
069224	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Corrente de tração do tandem - Marca.: DRYLO	PEÇA	7,00	3.071,000	21.497,00
069225	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Retentor do cubo do tandem - Marca.: ECR	PEÇA	7,00	557,000	3.899,00
069226	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Rolamento central do tandem - Marca.: NTN	PEÇA	7,00	509,500	3.566,50
069227	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Botola do embuchamento dianteiro - Marca.: ENTER	PEÇA	11,00	380,240	4.182,64
069228	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Parafuso 27 porca da lâmina - Marca.: FJ	PEÇA	109,00	11,000	1.199,00
069229	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação da lâmina - Marca.: BIZA	PEÇA	5,00	268,250	1.341,25
069230	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de deslocamento - Marca.: BIZA	PEÇA	5,00	527,240	2.636,20
069231	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de articulação - Marca.: BIZA	PEÇA	5,00	695,500	3.477,50
069232	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de enclinstas - Marca.: BIZA	PEÇA	5,00	268,300	1.341,50
069233	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino do eixo - Marca.: BIZA	PEÇA	7,00	882,000	6.174,00
069234	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Cilindro de elevação - Marca.: BIZA	PEÇA	7,00	1.041,000	7.287,00
069235	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Cilindro de deslocamento - Marca.: BIZA	PEÇA	7,00	914,350	6.400,45
069236	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Base da lâmina - Marca.: METI	PEÇA	3,00	594,380	1.783,14
069237	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Calço deslizante - Marca.: BIZA	PEÇA	7,00	497,500	3.482,50
069238	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de sustentação - Marca.: BIZA	PEÇA	11,00	354,700	3.901,70
069239	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação do escavito - Marca.: BIZA	PEÇA	7,00	24,000	1.701,35
069240	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Braço fixo do escaificador - Marca.: BIZA	PEÇA	7,00	285,200	1.996,40
069241	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Bomba hidráulica - Marca.: IT	PEÇA	7,00	11.720,000	82.040,00
069242	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Óleo lub. 15w-40 20lts motor diesel - Marca.: LUBRAX	BALDE	27,00	259,350	6.992,45
069243	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Óleo hidráulico 68 20lts - M	BALDE	36,00	265,500	9.540,00

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N,  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

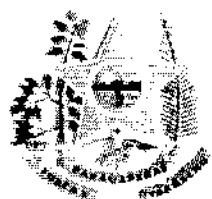


069304	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar externo - Marca: TECCEL	PEÇA	14,00	481,200	3.456,00
069305	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar interno - Marca: TECCEL	PEÇA	14,00	248,100	3.472,00
069306	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro lubrificante - Marca: TECCEL	PEÇA	14,00	254,300	3.567,20
069307	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro de combustível - Marca: TECCEL	PEÇA	14,00	107,000	1.498,00
069308	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Filtro de hidráulico - Marca: TECCEL	PEÇA	14,00	229,000	3.206,00
069310	PEÇAS MOTO NIVELADORA: Barra de direção - Marca: ETABOSA	PEÇA	3,00	927,200	2.781,75
069311	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Lâmina curva patrol - Marca: USINORTE	SERVIÇO	7,00	325,300	2.277,10
069313	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Unha escafificador - Marca: USINORTE	SERVIÇO	11,00	62,750	690,25
069314	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de elevação - Marca: USINORTE	SERVIÇO	6,00	85,000	510,00
069317	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do pistão de vir - Marca: USINORTE	SERVIÇO	3,00	85,000	255,00
069318	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do giro de alto - Marca: USINORTE	SERVIÇO	7,00	85,000	595,00
069319	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Mangueira do escafificador - Marca: USINORTE	SERVIÇO	7,00	65,000	455,00
069320	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de elevação - Marca: USINORTE	SERVIÇO	9,00	130,000	1.170,00
069321	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro de giro - Marca: USINORTE	SERVIÇO	9,00	130,000	1.170,00
069322	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Reparo do cilindro do escafificador - Marca: USINORTE	SERVIÇO	6,00	135,000	1.040,00
069323	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Suporte do escafificador - Marca: USINORTE	SERVIÇO	9,00	299,000	1.789,00
069324	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Corrente de tração do tandem - Marca: USINORTE	SERVIÇO	6,00	250,000	1.500,00
069325	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Retentor do cubo do tandem - Marca: USINORTE	SERVIÇO	6,00	220,000	1.320,00
069326	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Rolamento central do tandem - Marca: USINORTE	SERVIÇO	7,00	225,000	1.575,00
069327	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Rótula do embuchamento do eixo - Marca: USINORTE	SERVIÇO	11,00	345,000	3.135,00
069328	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Parafuso do porca da lâmina - Marca: USINORTE	SERVIÇO	116,00	6,000	696,00
069329	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação da lâmina - Marca: USINORTE	SERVIÇO	4,00	190,000	1.820,00
069330	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de deslocamento - Marca: USINORTE	SERVIÇO	3,00	192,000	576,00
069331	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de articulação - Marca: USINORTE	SERVIÇO	5,00	303,000	1.025,00
069332	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de inclinação - Marca: USINORTE	SERVIÇO	5,00	204,000	1.020,00
069333	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino do eixo - Marca: USINORTE	SERVIÇO	7,00	325,000	1.575,00
069334	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Cilindro de elevação - Marca: USINORTE	SERVIÇO	7,00	220,000	1.540,00
069335	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Cilindro de deslocamento - Marca: USINORTE	SERVIÇO	7,00	220,000	1.540,00
069336	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Base da lâmina - Marca: USINORTE	SERVIÇO	3,00	140,000	2.220,00
069337	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Calço deslizante - Marca: USINORTE	SERVIÇO	7,00	320,000	2.240,00
069338	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de sustentação - Marca: USINORTE	SERVIÇO	11,00	280,000	3.080,00
069339	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Pino de elevação do escarificador - Marca: USINORTE	SERVIÇO	3,00	290,000	2.030,00
069340	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Braço fino do escarificador - Marca: USINORTE	SERVIÇO	7,00	250,000	1.750,00
069341	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Bomba hidráulica - Marca: USINORTE	SERVIÇO	7,00	400,000	2.800,00
069342	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Óleo lub. 15w 40 2011s motor diesel - Marca: USINORTE	SERVIÇO	77,00	60,000	4.620,00
069343	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Óleo hidráulico 68 2011s - Marca: USINORTE	SERVIÇO	09,00	65,000	6.240,00
069345	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar externo - Marca: USINORTE	SERVIÇO	14,00	15,000	210,00
069346	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro de ar interno - Marca: USINORTE	SERVIÇO	14,00	15,000	210,00
069347	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro lubrificante - Marca: USINORTE	SERVIÇO	14,00	25,000	350,00
069348	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro de combustível - Marca: USINORTE	SERVIÇO	14,00	20,000	280,00
069349	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Filtro de hidráulico - Marca: USINORTE	SERVIÇO	14,00	20,000	260,00
069351	SERVIÇOS MOTO NIVELADORA: Barra de direção - Marca: USINORTE	SERVIÇO	2,00	160,000	340,00
069352	PEÇAS PA CARREGADEIRA: Lâmina beta de peso - Marca: MTR	PEÇA	3,00	1.522,000	4.566,00
069353	PEÇAS PA CARREGADEIRA: Lâmina beta com furo - Marca: MTR	PEÇA	3,00	1.018,000	3.054,00
069354	PEÇAS PA CARREGADEIRA: Unha do adaptador - Marca: MTR	PEÇA	13,00	239,300	4.304,40
069355	PEÇAS PA CARREGADEIRA: Parafuso do adaptador - Marca: MTR	PEÇA	07,00	13,000	2.001,00
069356	PEÇAS PA CARREGADEIRA: Pino da concha - Marca: BISA	PEÇA	7,00	211,700	1.477,00
069357	PEÇAS PA CARREGADEIRA: Pino de giro - Marca: BISA	PEÇA	7,00	284,000	1.988,00
069358	PEÇAS PA CARREGADEIRA: Pino central do H - Marca: BISA	PEÇA	7,00	775,300	5.427,10
069359	PEÇAS PA CARREGADEIRA: Pino central da articulação - Marca: BISA	PEÇA	7,00	1.034,000	10.738,00
069360	PEÇAS PA CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de elevação	PEÇA	15,00	410,000	6.150,00

**Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.**  
**PARAUPEBAS - PA - CEP 68.515-000**

*APP*

*[Handwritten signature]*



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚPEBAS**



069370	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de giro - Marca.: APC	PEÇA	15,00	390,350	5.855,25
069371	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de articulação - Marca.: APC	PEÇA	15,00	415,200	6.228,00
069372	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro inclinação - Marca.: APC	PEÇA	15,00	356,700	5.350,50
069373	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Retentor da diferencial - Marca.: APC	PEÇA	11,00	236,930	2.605,90
069374	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Retentor da transmissão - Marca.: APC	PEÇA	11,00	220,030	2.420,00
069375	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de inclinação - Marca.: APC	PEÇA	7,00	241,000	1.087,00
069376	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de giro - Marca.: BAUFLEX	PEÇA	7,00	271,630	1.961,20
069379	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira de sucção do grupo de válvulas - Marca.: BAUFLEX	PEÇA	11,00	393,630	4.323,00
069380	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Disco de freio - Marca.: FORT RACTOR	PEÇA	9,00	422,030	3.794,00
069381	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Placa de freio - Marca.: FORT RACTOR	PEÇA	9,00	466,030	4.374,00
069382	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan diant. - Marca.: FORTACTOR	PEÇA	11,00	355,030	3.916,00
069383	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan tras. - Marca.: FORTACTOR	PEÇA	11,00	361,030	4.191,00
069384	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Bomba de elevação dupla - Marca.: ITR	PEÇA	3,00	7.070,000	21.210,00
069386	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Grupo de válvula - Marca.: FORTACTOR	PEÇA	5,00	2.891,000	14.255,00
069387	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Válvula de alívio - Marca.: FORTACTOR	PEÇA	5,00	2.567,800	12.839,00
069388	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Eixo central da balança - Marca.: BISA	PEÇA	7,00	2.319,000	16.226,00
069389	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Eixo de elevação - Marca.: BISA	PEÇA	7,00	517,000	3.619,00
069390	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Eixo de inclinação - Marca.: BISA	PEÇA	7,00	395,000	2.480,00
069393	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro da transmissão - Marca.: TECFIL	PEÇA	14,00	259,000	3.612,00
069394	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro lubrificante - Marca.: TECFIL	PEÇA	6,00	152,000	1.216,00
069395	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar externo - Marca.: TECFIL	PEÇA	14,00	170,000	2.320,00
069396	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de ar interno - Marca.: TECFIL	PEÇA	14,00	162,000	2.268,00
069397	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro de combustível - Marca.: TECFIL	PEÇA	14,00	95,000	1.330,00
069398	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Filtro hidráulico - Marca.: TECFIL	PEÇA	14,00	182,000	2.548,00
069399	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Óleo lub. 15w40 20l - Marca.: TORSA	PEÇA	25,00	342,000	8.574,00
069400	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA: Óleo hidráulico 68 20l - Marca.: LIBRAN	PEÇA	35,00	236,000	9.328,00
069401	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina bico de pato - Marca.: USINORTE	SERVICO	7,00	602,000	2.146,00
069403	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Lâmina reta com furo - Marca.: USINORTE	SERVICO	5,00	140,300	433,50
069404	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Ucha do adaptador - Marca.: USINORTE	SERVICO	15,00	25,000	414,00
069405	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Parafuso do adaptador - Marca.: USINORTE	SERVICO	75,00	9,000	657,00
069406	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Pino da cocha - Marca.: USINORTE	SERVICO	7,00	180,000	1.250,00
069407	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Pino de giro - Marca.: USINORTE	SERVICO	7,00	185,000	1.296,00
069408	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Pino central do II - Marca.: USINORTE	SERVICO	7,00	180,000	1.260,00
069409	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Pino central da articulação - Marca.: USINORTE	SERVICO	7,00	200,000	1.400,00
069410	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de elevação - Marca.: USINORTE	SERVICO	14,00	285,000	1.390,00
069411	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de giro - Marca.: USINORTE	SERVICO	14,00	270,000	3.780,00
069412	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro de articulação - Marca.: USINORTE	SERVICO	14,00	285,000	3.990,00
069413	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Reparo do cilindro inclinação - Marca.: USINORTE	SERVICO	14,00	275,000	3.850,00
069414	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Retentor da diferencial - Marca.: USINORTE	SERVICO	11,00	320,000	4.520,00
069415	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Retentor da transmissão - Marca.: USINORTE	SERVICO	11,00	350,000	3.830,00
069416	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de elevação - Marca.: USINORTE	SERVICO	7,00	157,000	1.030,00
069417	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de inclinação - Marca.: USINORTE	SERVICO	7,00	150,000	1.050,00
069418	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira do cilindro de giro - Marca.: USINORTE	SERVICO	7,00	151,000	1.057,00
069419	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Mangueira de sucção do grupo de válvulas - Marca.: USINORTE	SERVICO	11,00	157,000	1.705,00
069420	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Disco de freio - Marca.: USINORTE	SERVICO	9,00	520,000	5.310,00
069421	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Placa de freio - Marca.: USINORTE	SERVICO	9,00	654,000	5.886,00
069422	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan diant. - Marca.: USINORTE	SERVICO	11,00	150,000	1.650,00
069423	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Cruzeta do Cardan tras. - Marca.: USINORTE	SERVICO	11,00	171,000	1.881,00
069424	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Bomba de elevação dupla - Marca.: USINORTE	SERVICO	3,00	785,010	1.150,03
069425	SERVICIOS PÁ CARREGADEIRA: Grupo de válvula - Marca.: USINORTE	SERVICO	5,00	357,130	1.984,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
069426	SERVICIOS DA CARREGADEIRA: Válvula de alívio - Marca: USINORTE	5,00	337,190	1.685,95
069427	SERVICIOS DA CARREGADEIRA: Pino central da balança - Marca: USINORTE	7,00	275,000	1.925,00
069428	SERVICIOS DA CARREGADEIRA: Pino de elevação - Marca: USINORTE	7,00	295,000	2.065,00
069429	SERVICIOS DA CARREGADEIRA: Pino de inclinação - Marca: USINORTE	7,00	305,710	2.139,97
069431	SERVICIOS DA CARREGADEIRA: Filtro da transmissão - Marca: USINORTE	15,00	38,400	576,00
069432	SERVICIOS DA CARREGADEIRA: Filtro lubrificante - Marca: USINORTE	14,00	33,500	469,00
069433	SERVICIOS DA CARREGADEIRA: Filtro de ar externo - Marca: USINORTE	14,00	25,200	352,80
069434	SERVICIOS DA CARREGADEIRA: Filtro de ar interno - Marca: USINORTE	14,00	25,200	352,80
069435	SERVICIOS DA CARREGADEIRA: Filtro de combustível - Marca: USINORTE	14,00	35,000	490,00
069436	SERVICIOS DA CARREGADEIRA: Filtro hidráulico - Marca: USINORTE	14,00	39,000	546,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				<b>526.187,04</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR DO CONTRATO**

- O valor deste contrato, é de R\$ 526.187,04 (quinhentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e sete reais e quatro centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2013-019SEMOB são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
- A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de ordem de compra, expedida pela Secretaria Solicitante, nos prazos previstos no referido edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO AMPARO LEGAL**

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2013-019SEMOB, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Fevereiro de 2014 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.
- Este Contrato terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

*APP*

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



- 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 9/2013-019SEMOB;
- 1.4. impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5. solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 9/2013-019SEMOB;
- 1.6. disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7. atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **1. Caberá à CONTRATADA:**

- 1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUPEBAS;
- 1.3. efetuar a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade e o interesse da(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas no prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 1.4. Refazer os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas no prazo máximo de 1 (um) dias útil, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;
- 1.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 1.6. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços objeto deste Pregão;
- 1.7. realizar todos os serviços no prazo de 90 (noventa) dias corridos, nas condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;

APP

*[Handwritten signature]*



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 1.8. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- 1.9. comunicar com o servidor designado pela(o) Prefeitura Municipal de Parauapebas por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.10. proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência de execução do Contrato;
- 1.11. se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, bem como com o exigido no Anexo I.a do Edital. Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

#### **1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

#### **1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2. expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 2.068, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 406.839,59, Exercício 2014 Atividade 2.068, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 119.347,45, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO PAGAMENTO**

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, mediante medição dos serviços efetivamente executados.

1.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil, a partir do recebimento da nota fiscal, mediante o aceite desta.

1.2 O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviço expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

1.3 Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a CONTRATADA ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovados a cada vencimento.

2.1 Apresentar também os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços contratados, bem como comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS no ato de apresentação das medições dos serviços executados, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no neste Contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, o(s) servi o(s) executado(s) n o estiverem em conformidade com as especifica es e obriga es assumidas pela licitante vencedora.

4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Preg o.

5. Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipaaes de pagamentos, fica convencionado que ser  aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM - Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. O pagamento de cada parcela, ser  realizado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o (n o superior a 30 dias), na propor o dos servi os/fornecimentos efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as autoriza es expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condi es da proposta adjudicada e da ordem de servi o emitida.

8. Os pagamentos ser o realizados de acordo com o cronograma de desembolso (f sico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no per odo m ximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obriga o, e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria.

#### CL USULA D CIMA QUARTA DA ALTERA O DO CONTRATO

1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

#### CL USULA D CIMA QUINTA DO AUMENTO OU SUPRESS O



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

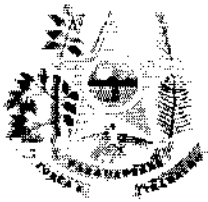
2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) ;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4. quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 3.4.1. devolução de garantia;
- 3.4.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 3.4.3. pagamento do custo da desmobilização;

4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**


1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2013-019SEMOB e da proposta da CONTRATADA.


**CLÁUSULA DÉCIMA NONA. DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


F, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


PARAUAPEBAS, PA, 05 de Fevereiro de 2014

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
 Secretaria Municipal de Obras  
 CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15  
 CONTRATANTE

  
**USINORTE - USINAGEM E CALDEIRARIA SERVIÇOS E PEÇAS**  
 CNPJ 11.002.598/0001-74  
 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
 José Dilson Santos Araújo Júnior  
 CPF: 372.172.262-00

2.   
 Dayton Neves Pereira  
 CPF: 016.523.993-05